

## SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEPEF-CAU/PB

DATA	11 de fevereiro de 2022	HORÁRIO	08:07 às 09:37
PLATAFORMA	Videoconferência – Google Meet		

	Renata de Sousa e Nóbrega	Coordenadora
PARTICIPANTES	Patrícia Costa e Silva Cruz Soares	Conselheira Titular
	Igor Accioly Pimentel	Assessor Jurídico
ASSESSORIA	Yngrid Cabral	

Leitura e aprovação da Súmula da reunião	
Encaminhamento	Aprovação das Súmulas da 11ª reunião ordinária da CEPEF-CAU/PB
	realizada em 03/12/2021 e da 1ª reunião extraordinária realizada em
	20/01/2022.

## ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1464918/2022 – Solicitações de registro	
Fonte	Divisão de Atendimento ao Público-CAU/PB	
Relatora	Renata de Sousa e Nóbrega	
Relatora Encaminhamento	Renata de Sousa e Nóbrega  Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: RENALLI HERCULANO COSTA, ALINE FELIX DA SILVA, DAVI VERIATO BRASILINO, NATANE SUELLEN DOS SANTOS MARQUES, LUCAS EMANUEL DAMIAO BATISTA, NÁGYLLA ESTRELA SILVA, PÂMELA ESTRELA SILVA, JOSEILTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, HÉVILA TARGINO DE ANDRADE, JOSÉ THIAGO NUNES DOS SANTOS, ARTHUR FRANÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, AMANDA KAROLINE DE SOUSA COSTA, VICTORIA CIRILO MARQUES COSTA, THAYNARA ALVARES DA SILVA SANTOS, HAROLDO VIDAL DA SILVA, JOSÉ JAIR PEREIRA, REMBRANDT ROMANO ANDRADE DANTAS ROTHÉA, ANA CAROLINY DE MORAES FERREIRA, KATHARINE MARIA LIRA ARAÚJO, VIVIAN TAYLANY PEREIRA FLORENCIO, CAROLINE DE ARRUDA SANTANA, JOSÉ GLÉCIO MONTEIRO GOMES DE ASSIS PORTELLA, MARIA EDUARDA CABRAL SANTOS DE ANDRADE, THIAGO SALES DINIZ, HERBETH FIDELIS COELHO, RITA DE CÁSSIA GOMES DA SILVA, BEATRIZ ROCHA CAVALCANTI, LUIZ HENRIQUE DE MORAES MORORÓ, JULIANA LUCAS DE SOUSA, DARIO QUEIROGA DE SÁ NETO, LETÍCIA MARIA DE MEDEIROS CARVALHO, DAYANA DARCK DE ANDRADE CAMPOS, POLIANA BARBOSA LIMA MOURA, DRIELY SIQUEIRA SIMÕES, MIRELLY MILAIDE ARAÚJO GOMES, FELIPE JOHN MEDCRAFT DUTRA, JOARLAN	



ALDENIRA DOS SANTOS RODRIGUES e HEVERTON BOSCO ALVES DE OLIVEIRA.

II - Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º da Resolução nº 18 do CAU/BR: LUMA RODRIGUES BELTRÃO, ROSANGELA MELO DA SILVA, BRUNA TAMARA FARIAS DANTAS, FABLICIO JOERBE GOMES LACERDA, HELDER FORMIGA LUCENA, FRANCISCO JOSE ESTRELA LACERDA, LARA AMELIA PEREIRA REMIGIO, ÁGATA CAROLINE DE MEDEIROS BATISTA, DELNATHAN GONÇALVES SANTOS DE MATOS, ARIELLY LOPES FIALHO, RAFAEL MARIO GALVAO DA SILVA, LAUANA LEMOS GUIMARÃES, STHEFANE GABRIELA SILVA COSTA, GABRIELA SOARES LUIZ DE SOUZA RIBEIRO, CINTHIA MIRANDA DE SOUZA, NATHÁLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, WYRDARLLEY SANTOS DE ARRUDA, IGOR HENRIQUE DA SILVA NUNES, TAUÃ DE SOUZA PEREIRA, JADE AZEVEDO COSTEIRA, CAMILA KELSIA FERREIRA SOUSA, KAROLINE DOS SANTOS COSTA, RAPHAELLA LIMA DE SÁ, ALINE MOTTA LEITE, CARPEGIANY GOMES DE MEDEIROS. YAN LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA, MATHEUS ALVES DE ANDRADE SILVA, DANIELLE TORQUATO PONCIANO e MAYARA MARQUES COSTA.

III - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros das seguintes pessoas jurídicas: ROSANE OLIVEIRA ARQUITETURA LTDA e DINIZ ENGENHARIA LTDA.

IV - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.

2	Protocolo 1457445/2022 - Denúncia	
Fonte	Divisão de Fiscalização-CAU/PB	
Relatora	Patrícia Costa e Silva Cruz Soares	
Encaminhamento	Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelos seguintes encaminhamentos: I - Pela advertência da profissional pelo CAU-PB pela possível atuação ilegal da profissão de arquiteta e urbanista por meio de contato disponível na rede social;  II - Pelo encaminhamento de ofício para o CREA-PB para que este Conselho apure o exercício ilegal da profissão de Designer de Interiores ou a ausência de registro profissional, uma vez que não foi identificado registro da profissional em consulta realizada; e	
	III – Foi sugerido ainda que a CEPEF-PB encaminhe ao CAU-BR a solicitação de discussão e regulamentação da atuação do profissional	

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

arquiteto e urbanista no que diz respeito à atuação online, uma vez que este é um nicho de mercado crescente de projetos e consultorias online, de modo a balizar esta atuação.		
de modo a vanzar esta atuação.		
Protocolo 1341883/2021 — Inclusão de Pós-Graduação (Engenheiro(a)		
de Segurança do Trabalho (Especialização))		
Gerência Técnica-CAU/PB		
Renata de Sousa e Nóbrega		
Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo deferimento do registro de Engenharia de Segurança do Trabalho no CAU/PB Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba do Arquiteto JOSÉ ALEXANDER BEZERRA ARAÚJO.		
Processo 037/2021 – Protocolo 1290547/2021 – Cancelamento por falecimento		
Gerência Geral-CAU/PB		
Renata de Sousa e Nóbrega		
Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo cancelamento do registro a partir da data do óbito e que o processo seja encaminhado à COAPFI para deliberação acerca do débito remanescente.		
Processo 006/2015 – Protocolo 273182/2015 – Auto de Infração		
Gerência Geral-CAU/PB		
Washington Dionísio Sobrinho		
Item retirado de pauta em decorrência da ausência do relator.		
D 040/2020 D 4 1 40/7240/2020 T 4 ~ 1		
Processo 040/2020 – Protocolo 1065249/2020 – Interrupção do		
registro profissional Gerência Técnica-CAU/PB		
Patrícia Costa e Silva Cruz Soares		
Por unanimidade acompanhar o voto da relatora pelo atendimento do pedido da solicitante desde que seja anexado ao processo documentação comprobatória de que a profissional, em suas atividades acadêmicas, não está vinculada às aulas práticas e de estágios supervisionados, pratique atos típicos e privativos da profissão de arquiteto e urbanista. A profissional terá um prazo de 30 dias para anexação da documentação solicitada.		
Processo 157/2019 – Protocolo 970288/2019 - Denúncia		
Divisão de Fiscalização-CAU/PB		
Renata de Sousa e Nóbrega		
O item foi retirado de pauta tendo em vista que durante a reunião a ASJUR, em consulta ao site do MPPB, verificou que foi aberto um processo administrativo (Notícia de Fato Nº 064.2021.001675) para a verificação da suposta prática de ato de improbidade. Aguarde-se o prazo		

RENATA DE SOUSA E NÓBREGA Coordenador PATRÍCIA COSTA E SILVA CRUZ SOARES

Membro Titular

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA

Assessora